



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1474

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1318

/2022



PUBLICAÇÃO

Período: 01 / 09

à 06 / 09 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 57/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de sonorização para o evento da chegada da Cavalgada que trará a chama crioula para o Município, no dia 11 de setembro, às 17h30min, na Praça Marques de Herval, atendendo às seguintes especificações: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 06 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1318 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviço de sonorização e iluminação, para a chegada da cavalgada que trará a chama crioula, no dia 11 de setembro, na Praça Marquês de Herval, com as seguintes especificações mínimas: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, embora não esteja materializado em documento único na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 3.378/2022, a descrição do objeto no Termo de Referência e a identificação dos responsáveis pela pesquisa na solicitação que iniciou o processo administrativo.

Conquanto inicialmente consultadas três empresas para a obtenção de cotações iniciais, não constou no processo a documentação a que se referem os artigos 67, 68 e 69 da Lei n.º 14.133/21, bem como presentes no item 11 do Termo de Referência, em relação a estas empresas. Da mesma forma, ainda que não conste no Termo de Referência, é sabido que os serviços de sonorização exigem projetos típicos de engenharia, sendo necessário que se exija das empresas a comprovação de estarem inscritas no Conselho Profissional competente e/ou, ao menos, de contarem com profissional técnico habilitado inscrito neste, o que se opina desde já seja saneado.

O local da prestação do serviço também consta com aparente erro no Termo de Referência, o que deveria ter sido retificado ou justificado. De toda a sorte, como o local da realização do evento já consta na descrição do objeto, entende-se que o erro não macula o processo.

O aviso de dispensa n.º 57/2022 foi publicado de forma regular no site do Município, não tendo aportado novos orçamentos.

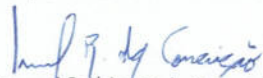
Da mesma forma, conforme já adiantado no Parecer do Despacho 08 do MI n.º 3.378/2022, o valor total da contratação para objetos da mesma natureza neste exercício aparenta não ter atingido o limite legal de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), essa análise, porém, deve ser feita pelos demais órgãos do Município.

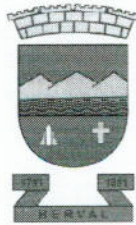
De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades Administração, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 08 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1318 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Morais, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, tendo por objeto a contratação do serviço de sonorização e iluminação, para a chegada da cavalgada que trará a chama crioula, no dia 11 de setembro, na Praça Marquês de Herval, com as seguintes especificações mínimas: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Herval, 08 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1318 /2022
1474 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, tendo por objeto a contratação do serviço de sonorização e Iluminação, para a chegada da cavalgada que trará a chama crioula, no dia 11 de setembro, na Praça Marquês de Herval, com as seguintes especificações mínimas: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Herval, 08 de setembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 180 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1318 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1474 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG n.º 5062453864, CPF n.º 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, n.º 1.301, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1318, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de sonorização e Iluminação, para a chegada da cavalgada que trará a chama crioula, no dia 11 de setembro, na Praça Marquês de Herval, com as seguintes especificações mínimas: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, através de Memorando Interno, após atestada a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

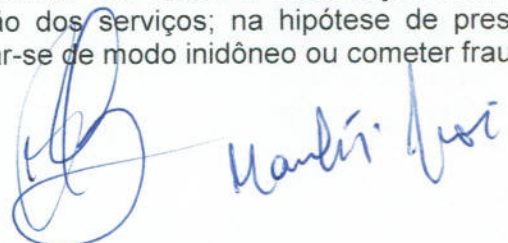
b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE, inclusive pela instalação, carga, descarga e montagem, alocação e ligação dos equipamentos, realizando a montagem na forma e prazos a serem determinados pela fiscalização do contrato;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer hipótese, não empregar menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- X - Manter vínculo com profissional habilitado no CREA-RS para responsabilizar-se pela execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato;
- XI - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maurício José".

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Marcelo Fernandez Morais
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1318 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MARCELO FERNANDES MORAIS, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17729958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, tendo por objeto a contratação do serviço de sonorização e Iluminação, para a chegada da cavalgada que trará a chama crioula, no dia 11 de setembro, na Praça Marquês de Herval, com as seguintes especificações mínimas: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.378/2022**

Responder apenas via 1Doc

Vagner L. **SMCTEL**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

6 setores envolvidos

SMCTEL**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

29/08/2022 09:05

Som chegada da cavalgada

Pelo presente solicito a contratação de sonorização e iluminação, para a chegada da cavalgada, que trará a chama crioula. No dia 11 de setembro, na Praça Maques de Herval. Orçamentos em anexo:

Fonte de Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Sidnei Poncio de Oliveira

Vagner Brasil Lopes

Secretário Adjunto

[11_setembro.pdf](#) (944,14 KB)

8 downloads

[orc_herval2.pdf](#) (484,62 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? **9 pessoas**

Visto 45 vezes

29/08/2022 09:06:26

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 3.378/2022** com o certificado **VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/08/2022 09:06:43

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** arquivou.

29/08/2022 09:06:43

Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** parou de acompanhar.**Despacho 1-
3.378/2022**

29/08/2022 09:44

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Marcelo Fernandez Morais

Valor: R\$500,00



CC

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
 Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/08/2022 09:57:27 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.29/08/2022 09:57:27 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

Despacho 2- 3.378/2022

29/08/2022 09:57

(Respondido)

Sabrina S. SMASMCTEL - Secreta...

A/C Vagner L.

CC

Solicito que anexe a solicitação termo de referência (conforme modelo enviado pelo setor de licitações) para melhor especificar a contratação, com todas as informações necessárias do serviço e justificativa para tal despesa.

Solicitar as empresas, documentações que comprovem que as mesmas estão habilitadas tecnicamente para prestar os serviços.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
 Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 09:57:35 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2- 3.378/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 3.378/2022

30/08/2022 09:53

(Encaminhado)

Vagner L. SMCTELSMA - Secretaria...

CC

Em anexo Termo de Referência.

—
Vagner Brasil Lopes
 Secretario Adjunto

[Termo_11.pdf \(2,45 MB\)](#)

7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 09:54:16 Vagner Brasil Lopes SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 3- 3.378/2022** com o certificado **VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/08/2022 09:54:30 Vagner Brasil Lopes SMCTEL arquivou.

30/08/2022 09:54:30 Vagner Brasil Lopes **SMCTEL** parou de acompanhar.

30/08/2022 10:00:24 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

30/08/2022 10:00:24 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 4- 3.378/2022

30/08/2022 10:00

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, despacho nº 1.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 10:00:34 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.378/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 3.378/2022

31/08/2022 18:23

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2022 18:23:41 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.378/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

31/08/2022 18:23:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

31/08/2022 18:23:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 6- 3.378/2022

01/09/2022 09:59

(Encaminhado)

Monica M.

Encaminho despesa orçamentária nº 2176, para autorizar emissão de empenho.

SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins

GP - Gabinete do...

Ag. Adm. - Setor Contábil

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 09:59:10 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.378/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/09/2022 09:59:15 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/09/2022 09:59:15 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 7- 3.378/2022

01/09/2022 14:18

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 14:18:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

01/09/2022 14:18:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

01/09/2022 14:18:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.378/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 3.378/2022

01/09/2022 15:33

(Respondido)

Ismael C. **SMAJ**

O presente Processo trata da contratação de serviços de sonorização para o evento da chegada da Cavalgada que trará a chama crioula para o Município, no dia 11 de setembro, as 17h30min, na Praça Marques de Herval, atendendo às seguintes especificações: 07 caixas de som; 02 microfones sem fio; 01 mesa de som; 02 potências; 01 crossover; 01 equalizador.

SMCTEL - Secreta...

CC

Constam no processo o MI que formaliza a demanda, três orçamentos obtidos por solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Termo de Referência e demonstração da compatibilidade de recursos com o compromisso que a administração pretende assumir.

Conquanto já consultadas três empresas para a obtenção de cotações iniciais, não consta no processo a documentação a que se referem os artigos 67, 68 e 69 da Lei n.º 14.133/21, bem como presentes no item 11 do Termo de Referência, em relação a estas empresas. Da mesma forma, ainda que não conste no Termo de Referência, é sabido que os serviços de sonorização exigem projetos típicos de engenharia, sendo necessário que se exija das empresas a comprovação de estarem inscritas no Conselho Profissional competente e/ou, ao menos, de contarem com profissional técnico habilitado inscrito neste, o que se opina desde já seja saneado.

Também se nota que o Termo de Referência do Evento 03 é eivado de clara ilegalidade, pois a descrição do seu objeto está dirigida a determinada empresa.

Aqui, por se presumir que o vício deriva de erro e não de dolo em fraudar o processo, deve ser esclarecido à Secretaria solicitante que o fato de se ter obtido um menor orçamento de determinada empresa na cotação inicial não significa que esta empresa será a contratada, porquanto outros proponentes poderão apresentar orçamentos menores quando da publicação do aviso de dispensa a que se refere o §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Pede-se, portanto, seja o Termo de Referência corrigido, até para que se possa apresentá-lo, caso solicitado, aos interessados em oferecer proposta conforme o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 57/2022 (<http://www.herval.rs.gov.br/licitacoes/listar?cat=16&categoria=aviso-de-dispensa-de-licitacao>).

Quanto ao valor dos serviços, já adianto que o fundamento legal a ser observado é o do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, porquanto a exigência de projeto de engenharia para a execução do serviço de sonorização não torna os serviços propriamente como “serviços de engenharia”, mas apenas serviços passíveis de realização por empresa especializada, constituída para finalidade diversa de “serviços de engenharia”, mas condicionados à responsabilidade técnica.

Assim, o valor máximo a ser gasto com serviços de sonorização no corrente exercício não poderá exceder a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), quando somados os já realizados com os que se pretende realizar, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922/2021. Em princípio, foram localizados apenas os contratos de n.º 26, 60, 67, 96 e 126/2022, bem como as solicitações dos MIs n.º 3.380/2022 e 3.377/2022, para serviços dessa mesma natureza, aparentando o valor ficar ainda abaixo do limite legal, caso contratado no preço estimado no Termo de Referência.

Por fim, observo que a indicação de Fiscal do Memorando não corresponde a do Termo de Referência, devendo a Secretaria se manifestar sobre qual a correta.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 15:34:03

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.378/2022** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO** CPF **030.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 05/09/2022 09:57:51 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, VAGNER BRASIL LOPES CPF 001.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



Memorando 3.378/2022

De: Vagner L. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 29/08/2022 às 09:05:47

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Som chegada da cavalgada

Pelo presente solicito a contratação de sonorização e Iluminação, para a chegada da cavalgada, que trará a chama crioula. No dia 11 de setembro, na Praça Maques de Herval. Orçamentos em anexo:

Fonte de Recurso: Livre

Fiscal de contrato: Sidnei Poncio de Oliveira

—
Vagner Brasil Lopes
Secretario Adjunto

Anexos:

11_setembro.pdf

orc_herval2.pdf

Orçamento

Empresa: Marcelo Moraes Produções Musicais

Endereço: 13 de maio n° 1301

CNPJ: 17.729.958.0001/10

Especificação de serviço	Valor
Sonorização e iluminação, do evento da chegada da Cavalgada que trará a chama crioula para o município, no dia 11 de setembro, as 17h30, na Praça Marques de Herval.	R\$ 500,00
Valor total: R\$ 500,00	

Marcelo Moraes

Assinatura ou Carimbo

Herval, 29 de agosto de 2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000240/2022

Contribuinte: MARCELO FERNANDEZ MORAIS

CPF/CNPJ.....: 17.729.958/0001-10

Endereço.....: 13 DE MAIO1301

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS


CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,06/09/2022.

Válida por 90 dias.




Elisângela Garcia Veleda Vieira
Funcionário

Elisângela G. Veleda Vieira
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1482



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060**
CNPJ: **17.729.958/0001-10**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:07 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

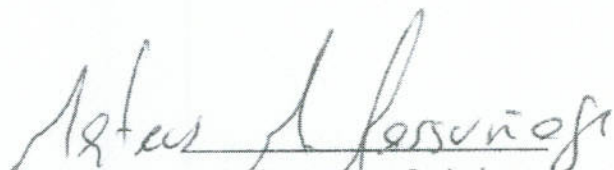
Código de controle da certidão: **B480.1B3E.936B.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orçamento

Empresa: Mateo Som e Iluminação
Endereço: Rodre Francisco Hillman 901
CNPJ: 45.973.532/0001-43

Especificação de serviço	Valor
Sonorização e iluminação, do evento da chegada da Cavalgada que trará a chama crioula para o município, no dia 11 de setembro, as 17h30, na Praça Marques de Herval.	R\$ <u>600,00</u>
Valor total: R\$ <u>600,00</u>	


Assinatura ou Carimbo

Herval, 23 de agosto de 2022

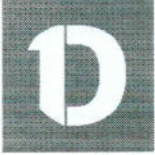
Orçamento

Empresa: Millemium Sonorizações
Endereço: Rua Humaita 135
CNPJ: 16.105.065/0001-31

Especificação de serviço	Valor
Sonorização e iluminação, do evento da chegada da Cavalgada que trará a chama crioula para o município, no dia 11 de setembro, as 17h30, na Praça Marques de Herval.	R\$ 500,00
Valor total: R\$ 500,00	

Requienes Rita de Melo
Assinatura ou Carimbo

Herval, 29 de agosto de 2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77AF-C48D-F8D0-83E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER BRASIL LOPES (CPF 001.XXX.XXX-30) em 29/08/2022 09:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/77AF-C48D-F8D0-83E7>

Memorando 3- 3.378/2022

De: Vagner L. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 30/08/2022 às 09:53:29

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Som chegada da cavalgada

Em anexo Termo de Referência.

—
Vagner Brasil Lopes
Secretario Adjunto

Anexos:

Termo_11.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **Marcelo Moraes Fernandez** para a prestação de serviços de **sonorização e iluminação**.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 07 caixas de som;
- 02 microfones sem fio;
- 01 Mesa de som;
- 02 potências;
- 01 Crossover;
- 01 Equalizador;

3 – JUSTIFICATIVA

Chegada da cavalgada, trazendo o chama crioula para o município.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08

Fonte de Recurso: Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 279 – Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 800,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Vagner Brasil Lopes – Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 30/08/2022.

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Assinado por 1 pessoa: VAGNER BRASIL LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/605B-521E-04C5-BCBE> e informe o código 605B-521E-04C5-BCBE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 605B-521E-04C5-BCBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER BRASIL LOPES (CPF 001.XXX.XXX-30) em 30/08/2022 09:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/605B-521E-04C5-BCBE>